f/miq

LEI Nº 1.693 DE 26/8/1982

AUTORIZA SUBDIVISÃO DE ÁREAS DE TERRAS DA EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S.A.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar a Subdivisão procedida pela Empresa Industrial e Comercial Fuck S.A., de um terreno urbano com a área de 4.372,00 m2 (Quatro Mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados) - composta dos lotes nºs 6,7,8, e 9 do loteamento Tricolin, situado a Rua Emílio Scholtz, esquina com a Rua Colômbia; sendo que a área de 618,00 m2, é destinada a abertura de ruas com 10,00 (dez) metros de largura.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, não se aplica a Lei nº 1.135 de 04/3/1974.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de agosto de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo